MINUTA EDITAL PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº 6039.2026/0001632-1
TIPO: MENOR PREÇO MENSAL POR EQUIPE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NO TERRITÓRIO SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA, A SEREM EXECUTADOS POR ATÉ 03 (TRÊS) EQUIPES OPERACIONAIS COMPLETAS, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/05/2026 às 08:00 horas.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I. EDITAL
Preâmbulo - Indicação da Unidade;
1. EMBASAMENTO LEGAL;
2. OBJETO;
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES;
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL;
6. ORÇAMENTO ESTIMADO;
7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E PREÇOS;
8. GARANTIA DE PROPOSTA;
9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇO;
10. ETAPA DE LANCES;
11. MODO DE DISPUTA ABERTO;
12. JULGAMENTO;
13. HABILITAÇÃO;
14. FASE RECURSAL;
15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
16. PREÇO, REPACTUAÇÃO E DOTAÇÃO;
17. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIAS PARA CONTRATAR;
18. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES;
19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO;
20. PENALIDADES;
21. DISPOSIÇÕES FINAIS.

II. ANEXOS
ANEXO I: MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;
ANEXO II-A: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II-B: ANÁLISE DE RISCO;
ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO III-A: MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO;
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO VI: CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRO;
ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **SUBPREFEITURA DO IPIRANGA**, situada na **RUA LINO COUTINHO, 444 – IPIRANGA, SÃO PAULO – SP, CEP 04207-000**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO MENSAL POR EQUIPE** objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - **UASG nº 925075 nas condições descritas neste Edital**, devendo ser observado o início da sessão às 08:00 hrs do dia 20/05/2026.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Subprefeitura Ipiranga.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NO TERRITÓRIO SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA, A SEREM EXECUTADOS POR ATÉ 03 (TRÊS) EQUIPES, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

2.1.1 Os serviços serão executados por até 03 (três) equipes operacionais completas, conforme definido no Termo de Referência.

2.1.2 A execução ocorrerá de forma PARCELADA e SOB DEMANDA, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de mobilização simultânea de todas as equipes desde o início da contratação.

2.1.3 A distribuição inicial estimada para fins de planejamento é a seguinte:

- De maio a outubro: atuação de até 02 (duas) equipes;

• De novembro a dezembro: atuação de até 01 (uma) equipe;

2.1.4 A quantidade de equipes poderá ser ampliada para até 03 (três), a qualquer tempo, conforme necessidade da Administração e disponibilidade de recursos, mediante prévia comunicação à **CONTRATADA**.

2.1.5 A previsão de quantitativos possui caráter estimativo, não configurando garantia de mobilização mínima de equipes ou de faturamento.

2.1.6 A remuneração da **CONTRATADA** estará vinculada exclusivamente às equipes efetivamente mobilizadas e aos serviços executados, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Edital.

2.2 Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o quadro constante da cláusula 2.1, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, deverão observar as regras estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.2.1 A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta estabelecido para enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 O não preenchimento da declaração no sistema implicará renúncia ao tratamento diferenciado, sem prejuízo da participação no certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

A) Atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

B) Possuir cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

B.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

B.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

C) Tenham objeto Social pertinente e compatível ao licitado;

D) NÃO estejam sob processo de falência;

3.2 **NÃO** é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

A) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

B) Pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

C) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

D) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

E) OSCIPs atuando nessa condição;

F) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

G) Sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

H) Sociedades cooperativas, conforme artigos 9º e 10º do Decreto 62100/2022.

3.2.1 Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação e da execução dos contratos dela decorrentes, agente público do(a) Subprefeitura Ipiranga e dos órgãos ou entidades que realizem contratações decorrentes deste, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.1.1 As vedações previstas na **cláusula 3.3.1** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.4.1 É vedada, nesta licitação, a participação de licitantes sob a forma de consórcio, considerando que o mercado local possui número suficiente de empresas com capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto de forma individual, tal vedação encontra fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.2 A participação por consórcios implicaria responsabilidade solidária entre os consorciados, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, podendo acarretar maior complexidade na gestão contratual e eventuais riscos à execução do contrato.

Ressalta-se que a vedação não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência, no mercado, de empresas com capacidade técnica e econômico-financeira suficientes para a execução integral do objeto de forma individual.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame**, por meio do sistema compras.gov ou endereço eletrônico: cplipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.**

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, **até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame**, mediante petição apresentada via e-mail, cplipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

A) Se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

B) Se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como como os documentos de identificação do signatário mencionados na **cláusula 5.1.1.a.**

5.2 Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1 A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.

6.1.1 A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo

7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o **VALOR MENSAL POR EQUIPE** com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema:

A) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

B) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso cooperativa;

C) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada;

D) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A proposta deverá contemplar os quantitativos estimados previstos na cláusula 2.1 deste Edital, considerando a execução por até 03 (três) equipes, sendo vedada a apresentação de proposta incompatível com a estrutura definida no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

7.3 A licitante deverá consignar na sua proposta o valor mensal por equipe, valor global mensal e a descrição do objeto ofertado, observado o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.6 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.7 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, bem como:

- Custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para o piso de cada categoria envolvida na execução dos serviços ora licitados, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços;
- Benefícios aos empregados, encargos sociais e tributários, Previdência Social, FGTS, Salário Educação, SESI/SESC/ SENAI/SENAC, Seguro Acidente de Trabalho, SEBRAE, PIS, COFINS, IRPJ, etc.;
- Substitutos(s) para eventuais faltas e férias;
- Custos de uniformes, materiais e equipamentos;
- Benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc.

7.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.10 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, observado o disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.11 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7.12 A licitante primeira classificada deverá encaminhar em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como **A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – ANEXO III-A E A GARANTIA DE PROPOSTA EXIGIDA NA CLÁUSULA 8.**

8. GARANTIA DA PROPOSTA

8.1 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF 76/2019, SF nº 338/21, alterada pela Portaria SF nº 268/24 e 8/2025.

8.2 O valor da garantia para o presente objeto será de **R$ 2.926,09** (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e nove centavos).

8.3 O valor corresponderá a até 1% do valor estimado da contratação.

8.4 Para garantia em dinheiro a empresa licitante deverá atentar-se aos procedimentos contidos da Portaria SF nº 76/2019, bem como item 2 do Anexo IX da mesma.

8.5 A garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com a Proposta e a Planilha de Composição de Custos, para análise e validação dos documentos comprobatórios, em conformidade com clausula 7.12.

8.6 A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

8.7 A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes na garantia apresentada.

8.8 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.9 Somente será válida e aceita a garantia que após análise tenha a validação de seus documentos comprobatórios, sendo observados os itens de conformidade e as orientações presentes no Anexo IX, bem como os demais critérios constantes da Portaria SF nº 76, de 22 de março de 2019 com as alterações da Portaria SF nº 08/2025.

8.10 A garantia apresentada deverá constar todas as informações:

8.10.1 Nome da empresa, CNPJ, endereço completo, município, telefone para contato, número do processo administrativo desta licitação, número da licitação Pregão Eletrônico 90006/SUB-IP/2026, valor da garantia, objeto da licitação, e Validade Mínima De 90 Dias a partir da data da abertura.

9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF 76/2019, SF nº 338/21, alterada pela Portaria SF nº 268/24 e 8/2025.

9.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 Serão desclassificadas as propostas:

A) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

B) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;

9.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

9.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

9.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

10. ETAPA DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

10.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na **Cláusula 11** deste Edital.

10.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, será observado o que segue, para os quais incida o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme descrito na cláusula 2.1 deste Edital.

10.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto

Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 10 % (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

10.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

10.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.10.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 10.11 deste Edital.

10.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.

10.11 Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

10.12 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta e documentos conforme **item 7.12** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.13 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

11.2 **A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.**

11.3 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.5 Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.6 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12. JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO MENSAL POR EQUIPE**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

12.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

12.3 Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO MENSAL POR EQUIPE**, o Pregoeiro passará ao julgamento da habilitação.

12.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

12.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 9.3.

12.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

12.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, **conforme Anexo III**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos – **Anexo III-A e Garantia de Proposta conforme clausulas 7.12.**

12.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação

12.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

12.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

12.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

12.12 A ausência da apresentação da Garantia de Proposta implicará na desclassificação da licitante.

12.13 Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO MENSAL POR EQUIPE** passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO MENSAL POR EQUIPE**, o Pregoeiro passará ao julgamento da habilitação.

13.2 A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

13.3 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

13.3.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

13.3.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável, a partir de solicitação fundamentada.

13.3.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

13.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

C) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

D) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

E) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e

F) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

B) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

C) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

D) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

D.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução SF/PGE nº 02/2013, ou a que suceder.

E) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

E.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

E.2) Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuição Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar, também, declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado – **Anexo IV.**

F) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

H) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

13.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

B) Comprovação de boa situação financeira, conforme segue:

B.1) Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

B.1.1) Caso constituída a pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social;

B.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

B.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

B.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

B.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de

Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

B.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

B.3) Demonstração dos seguintes índices econômico-financeiros, conforme Análise Econômico-Financeira – **Anexo VI**.

B.3.1) Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes resultados para cada um dos índices conforme **Anexo VI**.

B.3.2) A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada pelo responsável legal e contador.

B.4) Comprovação de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% *(dez por cento)* do valor da proposta final apresentada pelo licitante.

13.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉNICA:

A) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante com habilitação necessária para a execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de Engenheiro Civil/Arquiteto.

A.1) Capacidade técnico-profissional: Nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021, comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM ATRAVÉS DE EQUIPES.**

B) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita através da apresentação: Identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado;

I. Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante acompanhada da Ficha de Registro de Empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, ou;

II. Contrato social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S/A, ou;

III. Contrato de Prestação de Serviço Autônomo, ou; IV. Declaração de compromisso de contratação futura assinada pelo representante legal da licitante e pelo profissional.

C) O(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços deverá(ão), quando da assinatura do Contrato, estar apto(s) a exercer as suas atividades perante o respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo (CREA-SP).

D) Considera-se exercício ilegal da profissão, nos termos da lei, o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas. Caso 02 (duas) empresas licitantes apresente o mesmo profissional detentor de atestados de Capacidade Técnica, ambas serão desclassificadas.

E) Caberá a fiscalização do contrato oficiar o CREA se constatado o exercício ilegal da profissão, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 e Resoluções do CREA pertinentes à matéria.

F) Na eventualidade de troca do responsável técnico da Licitante durante o prazo de vigência do Contrato, os documentos exigidos nos subitens anteriores, conforme o caso, deverão ser igualmente apresentados e aprovados pela Administração. Esses documentos deverão, após aceitos, ser juntados ao processo administrativo.

13.5.4.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

Nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somado(s) dentro do mesmo período de 12 (doze) meses, a execução dos seguintes serviços.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA
EQUIPES DE CONSERVAÇÃO DE GALERIAS	18 equipes;
EXTENSÃO DE GALERIAS INSPECIONADAS (M)	500 M
EXTENSÃO DE GALERIAS REFORMADAS (M)	500 M

13.5.4.1.1 Para alcançar os quantitativos exigidos, poderá a licitante utilizar-se de até quantos atestados/certidões forem necessários, desde que comprovem a execução dos serviços em um mesmo período máximo de 12 (doze) meses, na quantidade exigida.

13.5.4.1.2 Comprovação de o licitante possuir, em seu quadro, na data da licitação 01 (um) engenheiro / arquiteto detentor de atestados.

13.5.4.1.3 Nos atestados deverão constar a empresa licitante como **CONTRATADA**, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de atestados apresentados em papel timbrado original ou cópia reprográfica, que comprovem a prestação do serviço;

13.5.4.1.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

I. Identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado;

II. Nome e cargo do signatário;

III. Endereço completo do emitente;

IV. Período de vigência do contrato;

V. Objeto contratual;

VI. Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Licitação.

13.5.4.1.5 Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante, fica reservada à Comissão Geral de Licitações, da Subprefeitura Ipiranga – SUB-IP, a promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

13.5.5OUTROS DOCUMENTOS:

A) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

B) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

C) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

D) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

E) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

F) Declaração que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

13.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO V** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

13.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

13.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

13.6.3 Os documentos serão apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples com autenticidade declarada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

13.6.4 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

13.6.5 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.6.5.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

13.6.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.6.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.6.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

13.6.9 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.7 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

13.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

13.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14. FASE RECURSAL

14.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

14.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PREÇO, REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

16.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

16.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

16.3 Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da CONTRATADA instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

16.3.1 A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho**.**

16.3.2 A primeira repactuação observará o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

16.3.3 A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido e não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

16.3.4 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

16.3.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

16.4 Os custos decorrentes de insumos, materiais, equipamentos e demais componentes não vinculados à mão de obra poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação de índice oficial de inflação.

16.4.1 O reajuste observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-limite para apresentação das propostas.

16.4.2 Para fins de reajuste, será adotado o índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.4.3 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

16.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

16.6 Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação **nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** do orçamento vigente.

17. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

17.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **Anexo I** deste Edital.

17.2 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

17.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser **CONTRATADA** não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL,

por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

17.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da **CONTRATANTE**, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em sua versão original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

17.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

17.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

17.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

17.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/e

https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar – Subprefeitura Ipiranga.

17.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17.5 A licitante vencedora:

17.6 Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade **CONTRATANTE** para este fim.

17.7 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

17.8 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** será convocada a **reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis,** de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

17.9 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

17.10 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa **CONTRATADA**.

17.11 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

17.12 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 16.7.

18. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

18.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços

18.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo III deste Edital, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

18.1.2 O prazo de execução do contrato terá duração de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o **CONTRATADO** haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - **Anexo I** deste Edital.

18.1.3 Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

18.1.4 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

18.1.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à **CONTRATADA** o direito a qualquer espécie de indenização.

18.2 A **DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

18.3 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

19.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, **Anexo I** deste Edital.

19.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

19.3 A medição será realizada mensalmente, considerando o número de equipes efetivamente mobilizadas e os serviços efetivamente executados no período.

20. PENALIDADES

20.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22, bem como descrito no **Anexo II – Termo de Referência,** e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

20.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

A) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

B) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

20.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, ou em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativo aceito pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

A) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

B) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

20.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

20.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do item 20.2

ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

20.4.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

20.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

20.4.3 Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

20.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da **CONTRATADA.**

20.4.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

20.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Subprefeito, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00.

20.6 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

20.7 Caso a **CONTRATANTE** releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

20.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

21.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da

abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.8.2 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro poderá autorizar o envio do respectivo documento para o e-mail: *cplipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br*.

21.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

21.10 Integrarão o ajuste a ser firmados, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

21.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

21.12 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

21.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

21.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

21.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico

(https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

21.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

21.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio

21.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

21.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

21.22 Os instrumentos contratuais decorrentes desta licitação, incluindo contrato, termos aditivos, apostilamentos e demais documentos correlatos, serão formalizados por meio eletrônico, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Prefeitura do Município de São Paulo.

21.23 As assinaturas serão realizadas eletronicamente pelas partes, nos termos da legislação vigente, sendo consideradas válidas, para todos os fins legais, as assinaturas digitais efetuadas no referido sistema.

21.24 A CONTRATADA deverá providenciar o cadastro de seus representantes legais no SEI, a fim de viabilizar a assinatura dos documentos, não podendo alegar desconhecimento ou impossibilidade de utilização do sistema como justificativa para o descumprimento de prazos ou obrigações contratuais.

21.25 O presente contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, devidamente motivadas, especialmente na hipótese de superveniência de Ata de Registro de Preços ou nova contratação que se revele mais vantajosa para a Administração, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Paulo, Maio de 2026

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 90006/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº 6039.2026/0001632-1
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NO TERRITÓRIO SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA, A SEREM EXECUTADOS POR ATÉ 03 (TRÊS) EQUIPES, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/SUB-IP/20XX

PROCESSO SEI Nº **XXXXXXXXXX**
PREGÃO Nº **XXXXXXXXXX**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **XXXXXXXXXX**
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SUBPREFEITURA IPIRANGA
CONTRATADA: **XXXXXXXXXX**
VALOR DO CONTRATO: **R$ XXXXXXXXXX (POR EXTENSO)**
DOTAÇÃO A SER ONERADA Nº **XXXXXXXXXX**
NOTAS DE EMPENHO Nº **XXXXXXXXXX**

O **Município de São Paulo**, por meio da **SUBPREFEITURA IPIRANGA**, inscrita no CNPJ nº 05.636.771/0001-93, neste ato representada pelo Subprefeito , **Sr. XXXXXXXXXX**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com a sede à XXXXXXXXXXX – XXXXXXXX – XXXXXX / XX – CEP: XXXXXXX – Fone: (XX) XXXX-XXXX – e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu representante legal **Sr. XXXXXXXXXX**, portador da cédula de Identidade n° XXXXXXXXX XXX/XX, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida nos despachos de fls. XXXXXX e XXXXXXXX, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NO TERRITÓRIO SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM EXECUTADOS POR ATÉ 3 (TRÊS) EQUIPES, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste contrato.

1.3 A prestação dos serviços será executada na área geográfica da Subprefeitura Ipiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

2.1 Serão fornecidos os materiais nas seguintes condições:

2.2 O valor estimado da presente contratação é de **R$ XXXXXXX (POR EXTENSO).**

2.3 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

2.4 Para fazer frente às despesas contratuais no presente exercício financeiro, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação orçamentária nº **53.10XXXXXXXXXXXXXX-X ,** através das Notas de Empenho nº **XXXX/2026** e **XXXX/2026.**

2.5 DA REPACTUAÇÃO

2.5.1 Os custos decorrentes de mão de obra poderão ser repactuados, mediante solicitação da **CONTRATADA**, devidamente instruída com planilha de custos e formação de preços, acompanhada de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, seguindo a lei 14.133/2021.

2.6 DO REAJUSTE

2.6.1 Os custos relativos a insumos, materiais, equipamentos e demais componentes não vinculados à mão de obra poderão ser reajustados anualmente.

2.6.2 O reajuste observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.

2.6.3 Para fins de reajuste, será adotado o índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

2.6.4 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite legal, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições mais vantajosas, nos termos dos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.2 Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do ajuste, deverá comunicar formalmente à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término da vigência contratual.

3.3 O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da data indicada na Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **CONTRATANTE**.

3.4 A prorrogação da vigência contratual dependerá de prévia justificativa de vantajosidade, autorização da autoridade competente e formalização por meio de termo aditivo, observados os requisitos previstos no artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.5 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos aditivos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.6 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADO direito à indenização, ressalvados os direitos decorrentes da execução regular do contrato até seu término.

3.7 A Ordem de Início dos Serviços ou instrumento equivalente deverá ser retirada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

3.8 Na hipótese de a **CONTRATADA** não retirar a Ordem de Início dos Serviços no prazo estabelecido, esta será encaminhada por meio de correspondência registrada, considerando-se recebida na data do respectivo envio, para todos os efeitos legais.

3.9 A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, consignada nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, constituindo-se em condição resolutiva do ajuste.

3.10 O presente contrato poderá ser rescindido por ocasião da formalização de nova contratação para execução do objeto, desde que devidamente motivado e assegurada a continuidade do serviço público.

3.11 O presente contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, devidamente motivadas, especialmente na hipótese de superveniência de Ata de Registro de Preços ou nova contratação que se revele mais vantajosa para a Administração, mediante comunicação prévia à **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além nas previstas no Termo de Referência:

A) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

B) Manter durante toda a vigência do contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, que é parte integrante do presente instrumento;

C) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

D) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

E) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

F) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

G) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos;

H) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

I)Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

J)Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

K) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

L) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado

M) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

A) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

B) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

C) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

D) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;

E) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

F) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

G) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;

H) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

I)Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;

J)Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;

K) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da c **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

5.2 A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.3 A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, condicionado à entrega da documentação relacionada na cláusula 6.3.

6.1.1 Devem estar discriminados detalhadamente nos documentos fiscais citados na "alínea" "e" do subitem 6.3 da cláusula 6, a razão social, CNPJ conforme nota de empenho, objeto contratado, o período a que se referem, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais.

6.1.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.1.3 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

6.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da **CONTRATADA**, inclusive os decorrentes de multas.

6.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicilio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A, e Parágrafo único, com redação dada pela Lei 17.719/2021, e 9º-B, incluído pela Lei Municipal nº 14.042/05, da Lei Municipal nº 13.701/2003 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

6.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, desde que configure os critérios previstos na Lei Municipal nº 13.701/2003, e alterações, na conformidade do Regulamento do

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12, e alterações, e da Portaria SF nº 124/12.

6.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

A) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

B) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

C) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

D) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

E) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

F) Folha de Medição dos Serviços;

G) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

H) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

I)Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

J)Guia do FGTS Digital - GFD com seu respectivo comprovante de pagamento, correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

K) Relatório de conferência “Detalhe da guia emitida” do FGTS Digital, com a relação de empegados correspondentes a GFD apresentada, do mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

L) Protocolo da DCTF WEB que demonstre os valores a recolher da Contribuição Previdenciária correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

M) DARF gerado na DCTF WEB, com seu respectivo comprovante de pagamento, referente à contribuição previdenciária (INSS) correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

N) Comprovante de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, relativos ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

O) Comprovante do pagamento de vale transporte e vale alimentação nos termos da convenção coletiva, relativos ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

P) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, quando houver, ocorridos no mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

Q) Comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região Metropolitana onde serão prestados os serviços, mediante apresentação de uma declaração da empresa relacionando os nomes dos funcionários com os endereços das respectivas agências bancárias. Em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais e do período da medição.

R) No pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

S) Folha de Frequência dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento, devidamente assinadas e com carimbo de identificação (legível) por parte da **CONTRATADA** e da fiscalização, separados por equipe.

T) Fichas de Produção, referente ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento, devidamente assinadas e com carimbo de identificação (legível) por parte da **CONTRATADA** e da fiscalização, separados por equipe.

U) Relatório de Monitoramento (GPS).

V) Extrato SGZ, demonstrando as atividades/serviços realizados, durante o período da referida medição, para fins de comprovação dos serviços executados, organizado em ordem cronológica e separados por equipe.

V.1) Todos os veículos que tiverem sido empregados na execução dos serviços medidos deverão estar devidamente cadastrados no SGZ-Monitor.

W) Relatório Fotográfico, demonstrando as atividades/serviços realizados, durante o período da referida medição, para fins de comprovação dos serviços executados, conforme segue:

a) Organizado em ordem cronológica;

b) Separados por equipe;

c) Deverão constar 03 (três) fotos para comprovar a execução dos serviços: uma foto antes da intervenção, uma durante e outra depois, que deverão ser tomadas do mesmo ponto de referência, registrando de maneira objetiva o(s) serviço(s) executado(s).

X) Controle Mensal de Produtividade, conforme cada objeto e respectivos serviços, devidamente assinado e com carimbo de identificação (legível) por parte da **CONTRATADA**, demonstrando/listando datas, metragens, volumes e demais informações pertinentes, durante o período da referida medição, para fins de comprovação dos serviços executados.

Y) Relatórios de Descarte de Resíduos, devidamente assinado e com carimbo de identificação (legível) por parte da **CONTRATADA**, demonstrando/listando todos os pesos aferidos pelas balanças dos aterros sanitários, durante o período da referida medição, para fins de comprovação dos descartes realizados.

6.3.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.4 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

6.5 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 6.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

6.6 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

6.7 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SETIMA
DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

7.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

7.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

7.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

7.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA
DO CONTRATO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela **CONTRATADA**, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

A) advertência;

B) impedimento de licitar e contratar; ou

C) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa por dia de atraso para início da execução dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após a multa por inexecução total do contrato.

10.2.2 Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após a multa por inexecução parcial do contrato: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor mensal da equipe **CONTRATADA**.

10.2.3 Multa por descumprimento da clausula contratual, por dia: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal da equipe **CONTRATADA**.

10.2.4 Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização, por dia, até deu cumprimento: 0.5% (meio por cento) sobre o valor mensal da equipe **CONTRATADA**.

10.2.5 Multa por inexecução parcial do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada.

10.2.6 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

10.2.7 Multa pelo cancelamento do contrato por culpa da detentora: 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço estimado, calculado sobre número de meses faltantes para o termino do contrato, considerando a estimativa de utilização prevista.

10.2.8 Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP pelo prazo de até 3 (três) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

10.2.9 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.10 Havendo comunicação de desinteresse da **CONTRATADA** em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

A) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;

B) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;

C) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.3 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.4 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

10.5.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.5.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.5.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.5.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.6 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R$ ....., correspondente ao importe de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade .....,

nos termos do artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 15.5 do Edital.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa **CONTRATADA**.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 16 (dezesseis) meses, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Supervisão Técnica de Limpeza Pública – Rua José de Magalhães, nº 500 – Bloco B – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04026-050.

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item do edital.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da **CONTRATADA** e a ata da

sessão pública do pregão sob fls ____, _____ e ____ do processo administrativo nº 6039.2026/0001632-1.

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

12.11 As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

12.12 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.
CONTRATANTE SUBPREFEITO SUBPREFEITURA IPIRANGA
CONTRATADA Nome / Cargo

TESTEMUNHAS:

1)

2)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 90006/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº 6039.2026/0001632-1
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NO TERRITÓRIO SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA, A SEREM EXECUTADOS POR ATÉ 03 (TRÊS) EQUIPES, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO IPIRANGA
Supervisão Técnica de Manutenção
Rua Lino Coutinho, 444, - Bairro Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04207-000
Telefone: (11) 3540-0307

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6039.2026/0001632-1

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NO TERRITÓRIO SOB RESPONSABILIDADE DESTA SUBPREFEITURA IPIRANGA.

Período de realização 24 meses, prorrogáveis conforme legislações vigentes.

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM **ATRAVÉS DE 03 (três) EQUIPES**, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SUBPREFEITURA IPIRANGA, de acordo com as Especificações Técnicas, a fim de atender à demanda da municipalidade.
1.1 Os serviços serão prestados para Subprefeitura Ipiranga, nas áreas geográficas que compõem a jurisdição desta Subprefeitura.
2 DAS EQUIPES

2.1 Deverá ter 1(um) Responsável Técnico para gestão das equipes, graduado em Engenharia Civil, conforme quadro do item 3.1, subitem 2.

1. Mão-de-Obra

a) 01(um) técnico – nível médio (formação em edificações ou construção civil);

b) 03 (três) pedreiros;

c) 06 (seis) serventes;
2.3 Veículos e Equipamentos (incluindo motorista/operador, combustível e manutenção) de acordo com item 3.2.
a) Caminhão basculante - 4 m3.

b) Caminhão com carga seca, capacidade de 8 toneladas, equipado com guindaste tipo munck de 4 toneladas ou superior;

c) Veículo tipo VAN ou similar;

d) Retroescavadeira com capacidade da caçamba frontal de 0,76 m³.
2.4 Compartilhados:
a) Soquete Vibratório para cada 2 (duas) equipes CONTRATADAS. Na hipótese de contratação de número ímpar de equipes, deverá ser definido pela fiscalização, em

conjunto com a CONTRATADA, previamente à assinatura do contrato, a quinzena de trabalho (1a . ou 2a) de cada um desses equipamentos.

b) Bomba submersível de drenagem 5 hp, para cada 2 (duas) equipes CONTRATADAS. Na hipótese de contratação de número ímpar de equipes, deverá ser definido pela fiscalização, em conjunto com a CONTRATADA, previamente à assinatura do contrato, a quinzena de trabalho (1a . ou 2a) de cada um desses equipamentos.

c) Compressor Portátil – 295 PCM (com diesel e operador), para cada 2 (duas) equipes CONTRATADAS. Na hipótese de contratação de número ímpar de equipes, deverá ser definido pela fiscalização, em conjunto com a CONTRATADA, previamente à assinatura do contrato, a quinzena de trabalho (1a . ou 2a) de cada um desses equipamentos e Rompedor, para cada 2 (duas) equipes CONTRATADAS. Na hipótese de contratação de número ímpar de equipes, deverá ser definido pela fiscalização, em conjunto com a CONTRATADA, previamente à assinatura do contrato, a quinzena de trabalho (1a . ou 2a) de cada um desses equipamentos.

d) Compactador de solos tipo sapo motor 4 tempos, para cada 2 (duas) equipes CONTRATADAS; Na hipótese de contratação de número ímpar de equipes, deverá ser definido pela fiscalização, em conjunto com a CONTRATADA, previamente à assinatura do contrato, a quinzena de trabalho (1a . ou 2a) de cada um desses equipamentos.

e) Serra circular para corte de concreto profundidade mínima 13 cm, para cada 2 (duas) equipes CONTRATADAS; Na hipótese de contratação de número ímpar de equipes, deverá ser definido pela fiscalização, em conjunto com a CONTRATADA, previamente à assinatura do contrato, a quinzena de trabalho (1a . ou 2a) de cada um desses equipamentos.

3. Quantidades e descrição:

3.1 Quadro A:

SUBITEM	OBJETO	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	EQUIPE MÃO DE OBRA	03	Equipe de mão de obra completa para Manutenção de galerias e demais dispositivos de drenagem, conforme **2.2** e **7.21**.
2	RESPONSÁVEL TÉCNICO	01	Responsável técnico de nível superior detentor de atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público o privado acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA ou CAU da região onde os serviços tenham sido realizados e que comprovem a execução de serviços do presente Termo. Devendo pertencer ao quadro permanente da empresa, devidamente acompanhado de documentos que comprovem essa situação – **item 2.1.**

3.2 Quadro B: Todos os veículos deverão contar com 1 (um) motorista habilitado. Cada retroescavadeira com 1 (um) operador habilitado. Todos os veículos contarão com a manutenção, combustível e quilometragem livre, por conta da CONTRATADA.

SUBITEM	OBJETO	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Caminhão basculante	03	Caçamba basculante hexagonal com cilindro frontal, capacidade da caçamba para 4m³ Indicado para transportes de materiais diversos como: areia,

			brita, terra entre outros, com no máximo 15 anos de fabricação.
2	Caminhão carga seca	03	Caminhão toco carroceria aberta para carga seca com capacidade de 8 toneladas, equipado com guindaste tipo munck de 4 toneladas ou superior; com no máximo 15 anos de fabricação.
3	Veículo para transporte da equipe	03	Veículo tipo VAN ou similar; com no máximo 10 anos de fabricação.
4	Retroescavadeira	03	Traçada, cabine aberta 4x2 SUPER, capacidade da caçamba frontal de mínimo 0,76m³ Potência líquida SAE J1349: 85 hp (63 kW) Versão Turbo Alinhamento.Peso operacional SAE J49: 6.562 kg.; com no máximo 15 anos de fabricação.

3.3 Quadro C: Demais equipamentos compartilhados para cada duas equipes deverão ser manuseados e acordo com exigências em lei:
3.4 Na hipótese de contratação de número ímpar de equipes, deverá ser definido pela fiscalização, em conjunto com a CONTRATADA, previamente à assinatura do contrato, a quinzena de trabalho (1a . ou 2a) de cada um desses equipamentos.

ITEM	OBJETO	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Soquete Vibratório	1 (uma) a cada 2 (duas) equipes	Compactador de solo, motor a gasolina de quatro tempos monocilindro arrefecido a ar; Peso,70/ Potencia,22l /Força de compactação, 85mmTanque,28/ força de impacto, 19.8/; Sapata 330x285mm.
2	Compactador de solo (sapinho)	1 (uma) a cada 2 (duas) equipes	Com motor a gasolina incorporados; Com alças-guia de operação para redução de vibração do operador; Motor 4 tempos, Potência: 4.0hp máxima, Potência normal: 3.5mp Cilindrada:149cc, Capacidade de óleo:0.45l, Peso:15kg.
3	Bomba submersível de drenagem	1 (uma) a cada 2 (duas) equipes	Bomba submersa 5hp para bacias pluviais e galerias, a gasolina potência de 400 watts, capacidade de bombeamento de no mínimo 140 litros por minuto com recalque máximo de 5 metros. Profundidade de submersão de até 5 metros e nível mínimo de sucção 40mm, deve acompanhar mangote.
4	Compressor estácionário	1 (uma) a cada 2 (duas) equipes	Com pressão de trabalho: 400 PCM, com rompedor; Com combustível e operador.
5	Rompedor	1 (uma) a cada 2 (duas) equipes	-Rompedor Hidráulico de até 2000kg para uso em retroescavadeira de 10 a 25ton; - Deverá acompanhar cilindro de gás, ponteiro, kit carga gás, lubrificante automático e placa de união.
5	Serra Clipper	1 (uma) a cada 2 (duas)	Serra Clipper para corte de concreto, asfalto e piso;

		equipes	Motor 13HP à gasolina.

4. Ferramentas e material de sinalização:

4.1 Para cada equipe deverá ser fornecido um KIT de ferramentas para uso diário nas obras de Manutenção de Galerias e demais dispositivos de Drenagem:
4.2 Todas as ferramentas deverão ser novas e mantidas em bom estado de conservação, sendo substituídas sempre que necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE. O Kit de ferramentas deverá ser transportado por cada equipe, conforme necessidade diária dos serviços:
4.2 Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas refletivas na indumentária, e demais itens de segurança, previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o seu fornecimento e cumprimento.

4.3 O KIT de ferramentas para cada equipe é composto pelos seguintes itens:

1. Quadro D – ferramentas:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Alavanca lisa	Alavanca de ferro tipo vergalhão medindo: 1" (pol) x 1,50m de Comprimento Com uma de talhadeira e uma ponta ponteiro;	4 equipamentos por equipe.
2	Arcos de serra	- Arco de serra com 10 Lâminas para troca por mês;	2 equipamentos por equipe.
3	Baldes plásticos	- Balde plástico para concreto 12 litros;	4 equipamentos por equipe.
4	Broxas	- Broxa retangular com cabo plástico medindo: 18,2 x 8cm;	3 equipamentos por equipe.
5	Caixa plástica para argamassa	- Caixa plástica retangular para argamassa de 20 litros;	3 equipamentos por equipe.
6	Carrinho de mão	- Carrinho de mão de Aço extraforte, com capacidade para 65L/120Kg e pneus com câmeras em chapa de 18 reforçada;	2 equipamentos por equipe.
7	Cinta para transporte de carga	Cinta para elevação de carga - 3m comprimento, 100mm largura; Capacidade de peso no mínimo 3 mil quilos, utilização vertical, material poliéster;	2 equipamento por equipe.
8	Chibancas	- Picareta chibanca em aço n°4 com cabo de madeira ou metálico Medindo: 90cm;	3 equipamento por equipe.
9	Corda	- Corda trançada de poliamida 12mm construída em trançado triplo e alma central peso minimo de 100g/m. Possuir 30m de comprimento cada;	2 equipamento por equipe.

10	Colher de Pedreiro	Colher de pedreiro de 8" Canto reto e cabo de madeira;	4 equipamentos por equipe.
11	Corrente	Corrente soldada 3/16, ferro Galvanizado, bitola de 3/16 Pol (4mm) Dimensões do elo: 18x33 mm, 10kg;	3 equipamento por equipe.
12	Desempenadei ras de plástico	- Desempenadeira de plástico corrugadas medindo: 22x35cm	3 equipamentos por equipe.
13	Desempenadei ras de plástico lisas	Desempenadeiras de plástico lisas medindo: 22x35cm	3 equipamentos por equipe.
14	Esquadros de aço temperados metálicos	- Esquadro de aço com base em metal para verificar ângulos de 45° e 90°, medindo: 12";	3 equipamentos por equipe.
15	Enxada	- Enxada larga de aço com cabo de madeira medindo: 1,30m comprimento;	6 equipamento por equipe.
16	Espátula	- Espátula lisa de aço medindo: 8cm com cabo de madeira;	6 equipamentos por equipe.
17	Escada	Escada de fibra de vidro; 12 até 20 degraus de alumínio, modelo extensivo; Medindo: 3,60 x 6,0m;	2 equipamento por equipe.
18	Escovão de aço	- Escovão de aço manual de aço, sem cabo com 6 fileiras, com estrutura de madeira;	3 equipamentos por equipe.
19	Facões	- Facão de aço, com bainha, modelo tipo militar, comprimento de 12", largura da lâmina de 5".	3 equipamento por equipe.
20	Guilhotina	- Máquina para cortar vergalhão 1/2", tipo Guilhotina;	3 equipamento por equipe.
21	Lona plástica	Lona plástica, forte, para cobertura de cargas, com confecção em PVC – medindo 4x4m;	3 equipamentos por equipe.
22	Machados	Machado Soldado cabeça redonda em aço carbono, lâmina de tamanho 2; Cabo de madeira com 50cm de comprimento;	3 equipamento por equipe.
23	Marretas 1kg	Marreta oitavada com cabo de madeira; Cunha metálica, cabeça em aço, peso da cabeça 1kg;	4 equipamento por equipe.

24	Marretas 5kg	Marreta oitavada com cabo de madeira; Cunha metálica, cabeça em aço nodular, peso da cabeça 5kg;	4 equipamento por equipe.
25	Martelo	Martelo para pedreiro, cabeça forjada em aço; Cabo de madeira, peso da cabeça 500g, 350mm comprimento;	3 equipamentos por equipe.
26	Martelos tipo carpinteiro	- Martelo tipo carpinteiro, com unha 34mm; -Cabeça forjada em aço, cabo de madeira, 350mm comprimento;	3 equipamentos por equipe.
27	Mangueira	- Mangueira nível de silicone, para construção, espessura 5/16x1,3mm – 50 metros;	3 equipamento por equipe.
28	Nível de mão	- Nível de mão de Alumínio, nivel19" com 50cm de comprimento, detalhe das bolhas 45°;	3 equipamento por equipe.
29	Pás	- Pá de bico medindo 260mm, com cabo de madeira, 1000mm comprimento.	4 equipamento por equipe.
30	Pás	- Pá de bico medindo 243mm, com cabo de madeira, 1000mm comprimento.	4 equipamento por equipe.
31	Placas de chapa de aço	- Chapa de aço, lisa, medindo: 1,5mx3,0m, espessura de 10mm;	3 equipamentos por equipe.
32	Picareta	- Picareta Alvião com cabo de madeira medindo: 900mm comprimento e 450mm largura da picareta, 4 libras com olho de 70x45mm;	4 equipamento por equipe.
33	Ponteiros	- Ponteiro de aço 5/16x 10";	3 equipamento por equipe.
34	Prumos	- Prumo de aço de parede, 500g, com corda de nylon;	3 equipamento por equipe.
35	Régua de Alumínio	- Régua de alumínio para pedreiro com 2m de comprimento;	3 equipamento por equipe.
36	Rolo de Linha	- Linha para pedreiro lisa 0,8mmx100m;	3 equipamentos por equipe.
37	Talhadeira	- Talhadeira Chata de Aço 5/16x10Pol;	3 equipamentos por equipe.
38	Tambores/ bombonas	- Bombonas plástica com capacidade para 200L	3 equipamentos por equipe.
39	Trado Manual	Cavadeira Trado 10 Polegada (25cm) + Braço	3 equipamento por equipe.

		+ 8 Extensão 1m, com ponta Hélice, manopla "3/4", Luva "3/4";	
40	Trena de aço	- Trena de aço comprimento da fita de 5m e largura de 19m;	3 equipamento por equipe.
41	Trena de Nylon	- Fita Nylon com 30m de comprimento, com manivela para recolhimento da fita e caixa aberta;	3 equipamento por equipe.
42	Torquês	Alicate Torquês em aço de 12 Polegadas;	3 equipamentos por equipe.
43	Serrotes	- Serrote com lâmina de aço 20" e cabo de madeira;	3 equipamentos por equipe.
44	Vangas	- Vanga com cabo reto, preta, medindo: 155x15x20cm;	3 equipamentos por equipe.
45	Vassourões	Vassouram de madeira medindo: 375x65 mm; Fio rígido, com cabo de madeira de 1,2 m;	6 equipamentos por equipe.

4.4 Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas refletivas na indumentária, e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o seu FORNECIMENTO e cumprimento;

1. Quadro D – Sinalização:
2. Quantidade de materias para cada equipe:

ITEM	OBJETO	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Fita zebrada	6	- Fita plástica para demarcação de área – 1 (um) deve conter 70mm x 200m na cor amarela e preta (ROLO).
2	Cone de sinalização pequenos	10	- Cone de sinalização em PVC na cor laranja e branco, 500mm e peso de 0,5kg
3	Cone de sinalização médios	6	- Cone de sinalização em PVC na cor laranja e branco, 750mm e peso de 1,5kg – com orifício central para sinalizador.
4	Cone de sinalização grandes	6	- Cone de sinalização (canalizador do trafego) em PVC na cor laranja e branco, 1.100mm e peso de 6kg; Com espaço para lastro de areia ou água.
5	Cavaletes tipo CET	8	- Cavalete Padrão CET de madeira na cora laranja e branco - Dimensão: 90cm x 110cm.
6	Bandeirolas	4	- Bandeirolas para sinalização retangular na cor Laranja
7		200	-Tela Tapume para sinalização, de Polietileno, refletiva, rolo medindo 1,20x50m – cor laranja (metros).

	Tela de Polietileno reflexiva		
8	Sinalizador solar para trânsito	10	- Sinalizador Viário Parafuso Solar Para Cone com 6 Leds, alça transparente; Dimensões: 180 x 30 x 300m, Diâmetro da lente: 180mm, Medida painel solar: 65 x 35mm.

5. Uniformes e equipamentos de proteção individual:

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer para cada funcionário os uniformes e EPI's adequados a cada tipo de serviço a ser executado, devendo promover a troca a cada 2 meses ou sempre que sofre dano ficando responsável em fiscalizar seu uso durante o trabalho das equipes;
5.2 O uniforme completo deverá seguir os termos estabelecidos pela Portaria nº15/SMSP/2010;
5.3 O uniforme é individual, e deverá ser fornecido a cada componente da equipe de mão-de- obra e substituído conforme a necessidade ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

5.4 UNIFORME COMPLETO

5.4.1 – Quadro E:

ITEM	VESTUÁRIO
1	CALÇA
2	CAMISETA MANGA CURTA
3	CAMISETA MANGA COMPRIDA
4	BLUSA DE FRIO
5	COLETE COM FAXIA REFLEXIVAS
6	PAR DE BOTAS
7	PAR DE BOTA DE VIRILHA
8	PAR DE LUVAS DE RASPA DE COURO
9	CAPACETE
10	OCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL
11	CAPA DE CHUVA AMARELA
12	PAR DE JOELHEIRA

6. HORÁRIO DE TRABALHO

6.1 Os serviços deverão ser executados diariamente pela CONTRATADA, exceto nos domingos e feriados oficiais, atuando em jornada regular de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e turno diário de segunda à sexta feira, com 9 (nove) horas, das quais 8 (oito) horas efetivamente trabalhadas e uma hora de intervalo para refeição e descanso.
6.2 No sábado, o turno diário será de 4 (quatro) horas.

6.3 Se necessário for, e a critério da Fiscalização, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicada previamente à CONTRATADA. Em decorrência desse fato, será admitida a concessão de folga a fim de compensação por eventual jornada extra.

6.4 Para fins do disposto, a CONTRATADA deverá submeter à Fiscalização, a escala de folgas decorrentes de trabalho em jornada estendida e dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente.
6.5 Os horários de trabalho acima mencionados referem-se ao período da efetiva disponibilização das equipes para os serviços, não podendo ser computado o tempo de percurso de transporte dos funcionários da empresa até a Unidade CONTRATANTE, bem como da Unidade CONTRATANTE até a empresa.

7. Gestão dos Serviços – Controle e Fiscalização da Execução:

7.1 Todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, uniformes e material de sinalização deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sendo substituídos sempre que necessário, e transportados conforme necessidade diária dos serviços.
7.2 A Equipe terá, necessariamente, que contar com todos os funcionários, devidamente uniformizados, incluindo botas, capacetes e demais equipamentos para a correta prestação dos serviços cujo padrão e cor deverão seguir a Portaria nº15/SMSP/2010.
7.3 Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas refletivas na indumentária, e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o seu cumprimento.
7.4 O não comparecimento da Equipe, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente, acarretará em sanções à empresa CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato.
7.5 Cada equipe deverá ter a sua disposição 01 (um) veículo para transporte dos funcionários da equipe sendo Tipo Van ou similar, 01 (um) caminhão carga seca com munck , (1) um caminhão basculante e 01 (uma) Retroescavadeira.

7.6 Os veículos, equipamentos, ferramentas, material de sinalização, uniformes e equipamentos de proteção individual, relacionados neste memorial, bem como o que for necessário ao bom desempenho dos serviços, serão fornecidos pela empresa detentora.
7.7 Os veículos, caminhões e equipamentos ficarão à disposição 184,89 horas mensais.

7.8 Os veículos deverão ser de cor branca nos termos do Decreto Municipal nº 29.431/90.

7.9 A ausência ou o mau funcionamento dos veículos/equipamentos exigidos desde que impeçam o trabalho da equipe como um todo ensejará a recusa da equipe, configurando ausência injustificada para fins de desconto de 100% (cem por cento) do valor da equipe/dia e aplicação da penalidade prevista no Termo de Contrato.

7.10 As ausências deverão ser compensadas dentro do mesmo mês, ou do mês subsequente, em comum acordo com a fiscalização. Não havendo as compensações nos dias pactuados, serão descontadas na medição do mês subsequente, no percentual de 3% (três por cento) por ausência/dia, incidente sobre o valor da equipe/mês.

7.11 Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto desta Contratação, deverão apresentar laudo de inspeção veicular, emitido por empresas credenciadas no Detran – Departamento de Trânsito/SP.
7.12 O laudo previsto no item acima, será considerado como Laudo de Conformidade, que além das condições previstas em atendimento ao parágrafo 3º da Resolução nº 466/2013 – CONTRAN, bem como Art.1º da Resolução nº 14/1998 – CONTRAN, verificando assim se os veículos possuem, obrigatoriamente, itens para circular legalmente pelas vias públicas.

7.13 A vistoria dos veículos/equipamentos será realizada com a presença do representante da empresa, no que tange ao ano, cor, placas de identificação.

7.14 A empresa detentora se obriga a socorrer os veículos/equipamentos que apresentarem defeito ou sofrerem acidente, consertando-os no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Unidade Requisitante. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos veículos/equipamentos, serão toleradas as suas substituições por no máximo 03 (três)

dias corridos, sem que seja apresentado laudo de inspeção veicular para este veículo substituto.

7.15 Os veículos (caminhão basculante, caminhão carroceria de madeira, retroescavadeira e furgão) deverão utilizar o sistema de rastreamento e monitoramento do tipo GPS, nos termos da Portaria nº 28/SMSP/GAB/2014, apresentando relatório dos itinerários à Fiscalização.

7.16 Os equipamentos de rastreamento deverão, no mínimo, fornecer a localização dos veículos utilizados pela empresa CONTRATADA, em tempo real, por meio de sistema eletrônico que garanta à fiscalização a possibilidade de saber a cada instante a posição geográfica dos veículos, desde o momento do início dos serviços.

7.17 No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo/equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da empresa detentora, sem prejuízo da sua pronta substituição.

7.18 Obriga-se a empresa CONTRATADA a substituir, durante a vigência do contrato, o(s) veículos/equipamentos que ultrapassar (em) 15 (Quinze) anos de utilização contados a partir do ano de sua fabricação e no caso do veículo tipo "Van" ou similar, 10 (Dez) anos de utilização.

7.19 Serão aceitos caminhões e demais equipamentos de categoria superior, sem qualquer ônus adicional à Administração e desde que o serviço a ser realizado permita a utilização destas alternativas.

7.20 Os funcionários colocados à disposição da Administração pela empresa para integrar a equipe deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhes competem. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24 horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito.

7.21 A CONTRATADA deverá utilizar um sistema integrado de serviços através de um website ou aplicativo (acesso por aparelho celular), podendo ser ele o sistema SGZ (Sistema de Gerenciamento de Zeladoria da Prefeitura de São Paulo) ou similar, que permita o controle operacional das ações a serem executadas, onde serão compiladas e analisadas informações precisas, disponibilizando ferramentas de controle, programação e acompanhamento, com acesso simultâneo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sem ônus para a Subprefeitura Ipiranga.

7.22 O fluxo de informações deverá ser dividido nas seguintes
etapas: No mínimo fluxo de informação:

a) **Cadastro das Reclamações**: A fiscalização da Subprefeitura Ipiranga, deverá cadastrar as ordens de serviço e priorização das demandas no website ou aplicativo, deverá gerar um protocolo de atendimento, que será utilizado por todo o sistema para monitoramento e acompanhamento dos serviços realizados e para referência e notificações das partes envolvidas na solução do problema.

b) **Vistoria e Validação:** A CONTRATADA receberá as demandas que deverão ser validadas em campo utilizando aplicativo móvel homologado, o aplicativo deverá ser capaz de coletar e disponibilizar todas as informações necessárias para o andamento da mesma.

1. Deverá conter as seguintes informações:

- ✓ Número do protocolo de reclamação;
- ✓ Tipo de serviço a ser executado;
- ✓ Endereço;
- ✓ Foto do local;
- ✓ Prioridade (Baixa, Média e Alta);
- ✓ Localização geográfica;
- ✓ Observação que o fiscal julgar necessária;
- ✓ Procede (Sim/Não).

d) Caso fique constatado na validação em campo que o serviço é "improcedente" ou não é de competência da Subprefeitura Ipiranga o sistema dará baixa na reclamação gerando informação para o órgão competente referente a esta demanda.

e) Para as reclamações procedentes o sistema encaminhará a ordem de serviço para a fiscalização da Subprefeitura Ipiranga, responsável pela programação, divisão dos trabalhos entre as equipes e execução.

f) Programação dos serviços: O fiscal do contrato deverá programar as datas de execução dos serviços, estabelecendo o prazo da execução.

g) Execução: A CONTRATADA deverá executar as ordens de serviços geradas na etapa de programação dos serviços dentro do prazo estabelecido pela fiscalização. O aplicativo móvel homologado deverá disponibilizar para as equipes as seguintes informações:

- ✓ Ordens de serviços pendentes por tipo de serviço, proximidade e prioridade.
- ✓ Dados relevantes para execução do trabalho.
- ✓ Localização da reclamação pela coordenada geográfica previamente validada na etapa de Validação, possibilitando um ganho real de tempo e otimização da equipe e dos equipamentos envolvidos na execução dos serviços.

h) Deverá ser capaz de coletar as informações constatadas em campo utilizando rede de dados GSM e possuir as seguintes funcionalidades:

- ✓ Geração de relatório fotográfico georreferenciado dos serviços executados (antes, durante e depois) para auxílio da fiscalização;
- ✓ Baixa automática das reclamações e ordens de serviços internas;
- ✓ Controle do prazo de execução dos serviços;
- ✓ Disponibilização de base de dados dos serviços considerando tipo de serviços e quantidades executadas.

i) O aplicativo deverá ser capaz de operar também em áreas sem cobertura de rede de dados GSM, mantendo todas as informações no aparelho e enviando-as assim que houver sinal ou for encontrada uma rede disponível.

7.23 Normas Regulamentadoras:

A CONTRATADA deverá atender plenamente, no que compete à prestação de serviços em questão, as seguintes normas:

a) Norma Regulamentadora - NR 24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO tem o objetivo de estabelecer as condições mínimas de higiene e de conforto a serem observadas pelas organizações, principalmente o que se encontra definido no seu Anexo II, que trata especificamente das CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO APLICÁVEIS A TRABALHADORES EM TRABALHO EXTERNO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

b) Norma Regulamentadora - NR 38 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS tem o objetivo de estabelecer os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante com habilitação necessária para a execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de Engenheiro Civil/Arquiteto.

8.2. Capacidade técnico-profissional: Nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021, comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM ATRAVÉS DE EQUIPES.**

8.3. Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita através da apresentação: Identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado;

I. Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante acompanhada da Ficha de Registro de Empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, ou;

II. Contrato social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S/A, ou;

III. Contrato de Prestação de Serviço Autônomo, ou; IV. Declaração de compromisso de contratação futura assinada pelo representante legal da licitante e pelo profissional.

8.4. O(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços deverá(ão), quando da assinatura do Contrato, estar apto(s) a exercer as suas atividades perante o respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo (CREA-SP).

8.5. Considera-se exercício ilegal da profissão, nos termos da lei, o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas. Caso 02 (duas) empresas licitantes apresente o mesmo profissional detentor de atestados de Capacidade Técnica, ambas serão desclassificadas.

8.6. Caberá a fiscalização do contrato oficiar o CREA se constatado o exercício ilegal da profissão, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 e Resoluções do CREA pertinentes à matéria.

8.7. Na eventualidade de troca do responsável técnico da Licitante durante o prazo de vigência do Contrato, os documentos exigidos nos subitens anteriores, conforme o caso, deverão ser igualmente apresentados e aprovados pela Administração. Esses documentos deverão, após aceitos, ser juntados ao processo administrativo.

8.8. Capacidade técnico-operacional: Nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somado(s) dentro do mesmo período de 12 (doze) meses, a execução dos seguintes serviços.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA
EQUIPES DE CONSERVAÇÃO DE GALERIAS	18 equipes;
EXTENSÃO DE GALERIAS INSPECIONADAS (M)	500 M
EXTENSÃO DE GALERIAS REFORMADAS (M)	500 M

Os quantitativos exigidos correspondem a 50% de estimativa de contratação para período de 12 meses.

24 meses – 12 meses

36 equipes – 18 meses

8.9. Para alcançar os quantitativos exigidos, poderá a licitante utilizar-se de até quantos atestados/certidões forem necessários, desde que comprovem a execução dos serviços em um mesmo período máximo de 12 (doze) meses, na quantidade exigida.

8.10. Comprovação de o licitante possuir, em seu quadro, na data da licitação 01 (um) engenheiro / arquiteto detentor de atestados.

8.11. Nos atestados deverão constar a empresa licitante como CONTRATADA, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de atestados apresentados em papel timbrado original ou cópia reprográfica, que comprovem a prestação do serviço;

8.12. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

IV. Identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado;

V. Nome e cargo do signatário;

VI. Endereço completo do emitente;

VII. Período de vigência do contrato;

VIII. Objeto contratual;

IX. Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Licitação.

8.13. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante, fica reservada à Comissão Geral de Licitações, da Subprefeitura Ipiranga – SUB-IP, a promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

8.14. Os serviços da equipe deverão se restringir à seguinte natureza:

a) Inspeção das condições funcionais do sistema de drenagem, apontados em relatório;

b) Conservação de galerias de águas pluviais, seus ramais e serviços correlatos;

c) Conservação dos demais dispositivos de drenagem superficial e subterrâneos junto ao sistema de drenagem: córregos, canais, piscinões e diques;

d) Conservação de canaletas, caixas de passagem, canaletas simples, canaletas com grelhas, seja na via pública, túneis ou em qualquer logradouro;

e) Conservação de poços-de-visita;

f) Conservação de bocas-de-lobo e bocas-de-leão;

g) Recomposição de vala;

h) Demais serviços de engenharia afetos à conservação e manutenção do sistema de drenagem;

i) Conservação de Guias, Sarjetas e Sarjetões;

j) Remoção do material excedente e restos de entulho para local a ser designado pela PMSP.

8.16 A quantificação dos serviços executados deverá constar da ficha de produção diária, acompanhada de relatório fotográfico do serviço executado, discriminando todas as atividades desenvolvidas pela equipe para verificação da produtividade.

8.17 As fotos devem ser tomadas do mesmo ponto de referência, registrar de maneira objetiva os serviços executados, e devem ainda, serem proporcionais à área de intervenção de modo a comprovar os serviços em toda a sua extensão, a fim de demonstrar antes, durante e depois da execução dos serviços.

8.18 A CONTRATADA providenciará, por meio do Técnico componente da equipe, os relatórios fotográficos diários que acompanharão o relatório diário e farão parte da medição mensal dos serviços.

8.19 A falha na apresentação do relatório implicará em multas à razão de 0,1% do valor mensal da equipe, por relatório diário não apresentado ou incompleto.

8.20 Os resíduos oriundos dos serviços deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o término da jornada de trabalho.

8.21 A descarga dos resíduos deverá ser efetuada pela empresa CONTRATADA em local indicado pela Prefeitura.

8.22 A equipe poderá ser desmembrada, a critério da fiscalização, para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos responsáveis.

8.23 Os serviços deverão ser vistoriados diariamente pelo encarregado designado pela unidade CONTRATANTE, sendo este responsável pela fiscalização e pela conferência das fichas de presença e produção diária .

8.24 A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, em horário e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais da equipe, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares da ficha de produção diária.

8.25 Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as fichas de produção diária e relatório diário referentes aos serviços executados. Nestas fichas deverão ser anotados todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços, tais como: horário de apresentação e de dispensa das equipes, os atrasos, ausências e saídas antecipadas de funcionários, quebra ou defeito e horas paradas de veículos/equipamentos, devendo ter o visto do encarregado da Subprefeitura.

8.26 Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA aparelho Rádio comunicação, devidamente homologado pela Anatel ou aparelho celular, na forma a seguir indicada:

8.27 Essa contratação visa, principalmente a manutenção preventiva e preditiva, portanto a programação diária dos serviços, deverá primar pela produtividade, com qualidade e racionalização da programação dos serviços, devendo a CONTRATANTE vistoriar e relacionar todas as áreas de um mesmo setor ou distrito que necessitar de manutenção.

8.28 Ficam vedadas a cessão, transferência total ou parcial dos serviços e a subcontratação total dos trabalhos

CLAUDIO AQUILES DE OLIVEIRA MANCUSI
Supervisor(a)
Em 24/04/2026, às 10:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **154942923** e o código CRC **68615728**.

ANEXO II-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO Nº 90006/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº 6039.2026/0001632-1
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NO TERRITÓRIO SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA, A SEREM EXECUTADOS POR ATÉ 03 (TRÊS) EQUIPES, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DO IPIRANGA
SUB-IP/CMIU/MANUT - Supervisão Técnica de Manutenção
Rua Lino Coutinho, 444, - Bairro Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04207-000
Telefone: (11) 3540-0307

Estudo Técnico Preliminar - ETP
Processo nº 6039.2026/0001632-1

Na forma do inciso I, do Art.18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, a área requisitante SUB-IP/Coordenadoria de Projetos e Obras apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP para analisar a viabilidade da contratação de uma equipe de serralheria;

Conforme estabelece a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023, alterada pela pela Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023. O presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Número do processo: **6039.2026/0001632-1**

2. Descrição da necessidade

Serviços necessários para atendimento das diversas demandas da Municipalidade nas áreas de manutenção e conservação de galerias de águas pluviais e demais dispositivos de drenagem urbana, onde as demandas de zeladoria se fizerem necessárias, e os serviços prestados são de características contínuas nos Distritos sob responsabilidade da Subprefeitura Ipiranga.

3. Área requisitante

Coordenadoria de Projetos e Obras
Supervisão Técnica de Manutenção
Responsável: Engº Claudio A.O. Mancusi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVAIS E DEMAIS DISPOSITIVOS:

a) Inspeção das condições funcionais do sistema de drenagem, apontados em relatório;

b) Conservação de galerias de águas pluviais, seus ramais e serviços correlatos;

c) Conservação dos demais dispositivos de drenagem superficial e subterrâneos junto ao sistema de drenagem: córregos, canais, piscinões e diques;

d) Conservação de canaletas, caixas de passagem, canaletas simples, canaletas com grelhas, seja na via pública, túneis ou em qualquer logradouro;

e) Conservação de poços-de-visita;

f) Conservação de bocas-de-lobo e bocas-de-leão;

g) Recomposição de vala;

h) Demais serviços de engenharia afetos à conservação e manutenção do sistema de drenagem;

i) Conservação de Guias, Sarjetas e Sarjetões;

j) Remoção do material excedente e restos de entulho para local a ser designado pela PMSP.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços será realizada diretamente ao mercado, pois se trata de serviços com oferta no mercado, nas diversas Empresas de serviços pertinentes, desde que, respeitadas as legislações vigentes.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando que não existe Ata de Registro de Preços em vigência, e considerando que os serviços objeto do presente ETP, é de necessidade para manutenção e conservação de serviços na área de Zeladoria urbana municipal e manter a integralidade física dos Munícipes junto aos equipamentos municipais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

03 (três) Equipes/mês pelo período de 24 meses, com possiveis prorrogações nos moldes das legislações vigentes.

Medições Mensais/preço fechado para pagamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor/pagamento mensal

O valor estimado da contratação será obtido com base nos preços praticados no mercado, através de pesquisa realizada, cujas propostas/orçamentos fazem parte do processo SEi de contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de serviços de ordem continuada, visando o atendimento das demandas da Municipalidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que, sob gestão e fiscalização da Secretaria Municipal das Subprefeituras — SMSUB, a Subprefeitura Ipiranga possui contrato vigente de serviço relativo à zeladoria urbana, de manutenção e conservação de galerias e de logradouros, onde os serviços são complementares às atividades diárias.
Considerando que este contrato é realizado, contínua e diariamente nos Distritos sob respoinsábilidade da Subprefeitura Ipiranga.
Com isso, diária e continuamente, são necessários diferentes tipos de serviços de manutenção e conservação de galerias para execução plena e satisfatória, de acordo com os parâmetros de qualidade, na excelência no atendimento da Municipalidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada com o Projeto Lei Orçamentária e Planos plurianuais, bem como o Plano de Metas..

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Promover os reparos e manutenção de toda e qualquer demanda onde se fizerem necessárias as intervenções da Equipe de Galerias pluviais, e manter de forma íntegra os equipamentos/logradouros e a qualidade de vida do Munícipe.

13. Providências a serem Adotadas

A Equipe deverá se apresentar diariamente na base da Unidade contratante, com funcionários devidamente uniformizados, com todos equipamentos de segurança pessoais; materiais, equipamentos e veiculo para que no fluxo operacional executar com qualidade, seus trabalhos obedecendo as normas do competente Termo de Contrato e as Ordens de Serviços emitidas pelo Responsável/fiscal Contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Todo e qualquer resíduo que vier a ser gerado quando da execução dos trabalhos a que estiverem empenhados nos diversos locais, serão recolhidos pela própria equipe ao final da obra e terão o destino final junto a aterros cadastrados e possível reaproveitamento de materiais/ferros, aços e outros, gerando pouquíssimo impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta Coordenadoria de Projetos e Obras declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atendendo adequadamente às demandas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os

elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

16. Responsáveis

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão.

Engº Cláudio de A.O.Mancusi

Supervisor Técnico de Manutenção

SUB-IP/CPO/STM

CLAUDIO AQUILES DE OLIVEIRA MANCUSI
Supervisor(a)
Em 24/04/2026, às 10:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **154943219** e o código CRC **CE10931A**.

Referência: Processo nº 6039.2026/0001632-1 SEI nº 154943219

ANEXO II-B – ANÁLISE DE RISCO

PREGÃO Nº 90006/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº 6039.2026/0001632-1
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NO TERRITÓRIO SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA, A SEREM EXECUTADOS POR ATÉ 03 (TRÊS) EQUIPES, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DO IPIRANGA
SUB-IP/CMIU/MANUT - Supervisão Técnica de Manutenção

ANÁLISE Nº 154944115/2026/MANUT/CMIU/SUB-IP/CMIU/SUB-IP

PROCESSO Nº 6039.2026/0001632-1

ANÁLISE DE RISCO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, a fim de atender à demanda da municipalidade, ATRAVÉS DE 03 (TRÊS) EQUIPES, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas / mitigadoras
Técnico	Falha na execução dos serviços (troca de tubulações, manutenções em sarjetas e demais equipamentos de coleta de águas pluviais)	Média	Alta	**Alto**	Exigir atestados de capacidade técnico-profissional e operacional; fiscalizar continuamente a execução .
Técnico	Uso de materiais fora da especificação ou de baixa qualidade	Média	Média	**Médio**	Controle de materiais pela fiscalização; exigência de comprovação de origem e conformidade.
Operacional	Ausência ou substituição indevida de profissionais das equipes	Média	Alta	**Alto**	Fiscalização permanente e verificação de folhas de ponto; exigir substituição imediata de ausentes.
Operacional	Veículos e equipamentos em más condições ou fora do prazo de uso (10 ou 15 anos)	Baixa	Alta	**Médio**	Exigir vistoria prévia e comprovante de manutenção; verificar ano de fabricação.
Segurança do trabalho	Acidentes durante o serviço de cunho de engenharia civil	Média	Alta	**Alto**	Exigir uso de EPIs completos; realização de DDS (Diálogo Diário de Segurança) e ART do responsável técnico.
Ambiental	Descarte inadequado de resíduos de obras	Baixa	Média	**Médio**	Incluir obrigação de descarte ambientalmente adequado; exigir comprovantes de destinação.

Financeiro	Superfaturamento nos pagamentos das medições mensais	baixa	Alta	**baixa**	O valor a ser pago é por equipe mês ; conferência das medições pela fiscalização.
Contratual	Subcontratação irregular sem autorização	Baixa	Alta	**baixo**	O termo de referencia proibe subcontratações
Prazo	Atrasos recorrentes na execução dos serviços	Média	Média	**Médio**	Planejamento mensal com cronograma físico; aplicação de penalidades.
Gestão contratual	Falhas de comunicação entre contratada e fiscalização	Média	Média	**Médio**	Reuniões periódicas e relatórios mensais .
Legal / Ético	Descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada	Média	Alta	**Alto**	Exigir comprovação mensal de encargos trabalhistas e previdenciários.

Coordenadoria de Projetos e Obras
Supervisão Técnica de Manutenção
SUB-IP/CPO/STM

-

0.1.

CLAUDIO AQUILES DE OLIVEIRA MANCUSI
Supervisor(a)
Em 24/04/2026, às 10:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **154944115** e o código CRC **81E0A645**.

Referência: Processo nº 6039.2026/0001632-1 SEI nº 154944115

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO Nº 90006/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº 6039.2026/0001632-1
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NO TERRITÓRIO SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA, A SEREM EXECUTADOS POR ATÉ 03 (TRÊS) EQUIPES, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL POR EQUIPE	VALOR MENSAL 03 EQUIPES	VALOR TOTAL (24 MESES)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NO TERRITÓRIO SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA, A SEREM EXECUTADOS POR ATÉ 03 (TRÊS) EQUIPES, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	R$ -		R$ -

Preço Total Mensal: **R$ XXX,XX (por extenso)**, valor em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais.

Preço Total da Proposta (12 meses): **R$ XXX,XX (por extenso)**, valor em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Prazo de início da prestação dos serviços: deverão ser iniciados no dia subsequente da assinatura do contrato ou ordem de início.

DAS DECLARAÇÕES:

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

1. 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, xx de xxxx de 2026.

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

ANEXO III (A) – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO Nº 90006/SUB-IP/2026

PROCESSO SEI Nº 6039.2026/0001632-1

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NO TERRITÓRIO SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA, A SEREM EXECUTADOS POR ATÉ 03 (TRÊS) EQUIPES, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, operacionais, insumos, equipamentos e demais despesas, conforme Termo de Referência.

1. MÃO DE OBRA

Função	Qtd	Horas/Mês	Custo Unitário	Total
Técnico nível médio			R$ -	R$ -
Pedreiro			R$ -	R$ -
Servente			R$ -	R$ -
Responsável Técnico (rateado)			R$ -	R$ -
Motoristas/Operadores de equipamentos			R$ -	R$ -
Subtotal Mão de Obra				**R$ -**

1.2 ENCARDOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Descrição	Custo Unitário	Total
	R$ -	R$ -
Subtotal Encargos		**R$ -**

2. CUSTOS OPERACIONAIS DE APOIO

Descrição	Qtd	Unidade	Custo Unitário	Total
			R$ -	R$ -
Subtotal Infraestrutura				**R$ -**

3. MATERIAIS E EPIs			
Descrição	**Qtd**	**Custo Unitário**	**Total**
Materiais de consumo		R$ -	R$ -
Ferramentas		R$ -	R$ -
Sinalização		R$ -	R$ -
EPIs e uniformes		R$ -	R$ -
Subtotal Materiais		**R$ -**	

4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
Descrição	**Qtd**	**Horas**	**Custo Unitário**	**Total**
Caminhão basculante	3		R$ -	R$ -
Caminhão carga seca	3		R$ -	R$ -
Veículo para transporte da equipe	3		R$ -	R$ -
Retroescavadeira	3		R$ -	R$ -
Soquete Vibratório	1 a cada 2 equipes		R$ -	R$ -
Compactador de solo (sapinho)	1 a cada 2 equipes		R$ -	R$ -
Bomba submersível de drenagem	1 a cada 2 equipes		R$ -	R$ -
Compressor estácionário	1 a cada 2 equipes		R$ -	R$ -
Rompedor	1 a cada 2 equipes		R$ -	R$ -
Serra Clipper	1 a cada 2 equipes		R$ -	R$ -
Combustível			R$ -	R$ -
Manutenção			R$ -	R$ -
Subtotal Equipamentos			**R$ -**	

5. SISTEMA E COMUNICAÇÃO			
Descrição	**Qtd**	**Custo Unitário**	**Total**
Sistema de Gestão de Zeladoria (SGZ)			
GPS		R$ -	R$ -
Plano de dados		R$ -	R$ -
Celular		R$ -	R$ -
Subtotal Sistema		**R$ -**	

6. RESUMO		
Descrição	**Custo Unitário**	**Total**
Subtotal Mão de Obra	R$ -	R$ -
Subtotal Encargos	R$ -	R$ -
Custo de Apoio Operacional	R$ -	R$ -
Materiais e Epis	R$ -	R$ -
Veículos e Equipamentos	R$ -	R$ -
Sistema e Comunicação	R$ -	R$ -
CUSTO DIRETO TOTAL		

7. BDI		
Descrição	**%**	
Despesas indiretas		
Tributos		
Lucro		
TOTAL BDI		

8. VALOR FINAL	
Valor mensal por equipe	R$ -
Valor mensal (3 equipes)	R$ -

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO Nº 90006/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº 6039.2026/0001632-1
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NO TERRITÓRIO SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA, A SEREM EXECUTADOS POR ATÉ 03 (TRÊS) EQUIPES, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo, xx de xxxx de 2026.

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
(NOME/ RG/CPF/CARGO/FUNÇÃO)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO Nº 90006/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº 6039.2026/0001632-1
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NO TERRITÓRIO SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA, A SEREM EXECUTADOS POR ATÉ 03 (TRÊS) EQUIPES, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não se encontra declarada inidônea, que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
8. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
9. Declaração que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho

São Paulo, xx de xxxx de 2026.

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
(NOME/ RG/CPF/CARGO/FUNÇÃO)

ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO Nº 90006/SUB-IP/2026

PROCESSO SEI Nº 6039.2026/0001632-1

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NO TERRITÓRIO SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA, A SEREM EXECUTADOS POR ATÉ 03 (TRÊS) EQUIPES, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG): $\dfrac{\textit{Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1.00$

Índice de Liquidez Corrente (LC): $\dfrac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1.00$

Índice de Solvência Geral (ISG): $\dfrac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1.00$

_____

Assinatura do contabilista devidamente registrado (nome completo, CRC)/

_____

assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome/RG/CPF/Cargo/Função

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO Nº 90006/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº 6039.2026/0001632-1
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NO TERRITÓRIO SOB RESPONSABILIDADE DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA, A SEREM EXECUTADOS POR ATÉ 03 (TRÊS) EQUIPES, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que dispõe ou terá à disposição, na data de início da execução contratual, todos os veículos, equipamentos, ferramentas e a estrutura operacional necessários à execução do objeto, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, comprometendo-se a mantê-los em perfeitas condições de uso durante toda a vigência do contrato, bem como a substituí-los imediatamente em caso de falha, indisponibilidade ou inadequação.

São Paulo, xx de xxxx de 2026.

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
(NOME/ RG/CPF/CARGO/FUNÇÃO)